



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 129/69 =
de 10 de setembro de 1969

(Para contabilização das despesas finais com a construção da quadra de esportes).-

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas - em Lei APROVA e eu CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de NCr\$5.298,65 (CINCO - MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para a contabilização final das obras da quadra de esportes localizado na Rua Marcilio - Dias, conforme a relação anexa.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito fica anulada parcialmente a seguinte dotação da despesa:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tesouraria

Amortização da Dívida Pública

43 11 13 - Fundada Interna

Lei nº 96/68 de NCr\$151.051,50

Calçamento.....NCr\$5.298,65

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, aos 10 de setembro de 1969.-

O PREFEITO MUNICIPAL


=CIPRIANO GOMES=

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal da cidade.


=MITI NAKAJIMA=

Secretária